



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Quinta-feira • 23 de Janeiro de 2020 • Ano V • Nº 375

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Portaria N° 68/2019** - Retifica Portaria n° 170/2007, de 05/12/2007, que concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição à servidora Maridir Correia, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado, s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone/Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

PORTARIA Nº 68/2019,

de 07 de junho de 2019.

Retifica Portaria nº 170/2007, de 05/12/2007, que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maridir Correia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta no processo nº 2251/2007;

Considerando a diligência apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada ementa na Portaria nº 170/2007, de 05/12/2007, com a seguinte redação:

“Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maridir Correia, e dá outras providências.”

Art. 2º - Fica alterado o preâmbulo da Portaria nº 170/2007, que passa a ter a seguinte redação:

“O Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 2251/2007, considerando o que dispõem os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, da Constituição Federal e art. 51, da Lei Municipal nº 402/05, de 17 de agosto de 2005;”

Art. 3º - Fica criado o artigo 1º na Portaria 170/2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maridir Correia**, CPF: 209.877.814-72, ocupante do cargo de professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 4º - Fica criado o artigo 2º na Portaria 170/2007, com a seguinte redação:



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado, s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone/Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

"Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais ao tempo de contribuição, fixados na quantia anual de R\$ 8.880,69 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: vencimento básico R\$ 569,28 (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) e quinquênio R\$ 113,85 (cento e treze reais e oitenta e cinco centavos); totalizando o valor de R\$ 683,13 (seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos)."

Art. 5º - Fica criado o artigo 3º na Portaria 170/2007, com a seguinte redação:
"Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade conforme artigo 7º, da EC-41/03 e art. 53 da Lei Municipal 402/2005, 17 de agosto de 2005."

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici-AL, aos 07 dias do mês de junho de 2019.


Olavo Calheiros de Novais Neto
Prefeito Municipal